



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

EDITAL N.º 153/2025

PRAIA FLUVIAL DO REBOLIM

DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS DE CARÁTER NÃO SEDENTÁRIA

José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, torna público que, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que, por seu despacho de 28 de maio de 2024, no uso da competência prevista na alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro alterada, que lhe foi delegada pela Câmara Municipal a 22 de outubro de 2021, publicitada pelo Edital n.º 232/2021, de 27 de outubro, **aprovou a abertura de procedimento de atribuição de lugares para o exercício da atividade de restauração ou de bebidas de caráter não sedentária na Praia Fluvial do Rebolim.**

- PROGRAMA -

a) Objeto:

- 1.1 Exploração de 3 (três) lugares (Grupos A e B), com área máxima de 6 metros por 3 metros (6x3) para exercício da atividade de restauração ou de bebidas de caráter não sedentário no Rebolim, **no período de 16 de junho a 13 de outubro de 2025;**
- 1.2 Exploração de 1 (uma) licença (Grupo C) para venda ambulante de bolos (bolos de Berlim, bolacha americana, etc.), **sem banca de apoio**, no período de 16 de junho a 13 de outubro de 2025;
- 1.3 Prazo da candidatura **5 (cinco) dias úteis** contados do dia seguinte à publicação do Edital;
- 1.4 Verificação da conformidade das candidaturas, até, **3 (três) dias úteis;**
- 1.5 Realização de sorteio, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Coimbra, ou outro local a indicar, para atribuição do espaço de venda, **no terceiro dia útil seguinte à verificação das candidaturas, pelas 10h30.** Os concorrentes serão informados, por correio eletrónico do dia do sorteio.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

b) Condições para candidatura:

2.1 Requerimento genérico em uso na Câmara Municipal, disponível em <https://www.cm-coimbra.pt/areas/e-balcao/formularios-e-modelos-2/atividades-economicas>, a instruir, obrigatoriamente, com:

2.1.1 Mera comunicação para o exercício da atividade, nos termos da alínea m), do n.º 1, do artigo 4.º conjugado, com o n.º 1, do artigo 7.º, ambos do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro e com o disposto na alínea c) do n.º 1 e do n.º 6, do artigo 5.º do Regulamento Municipal das Feiras, Venda Ambulante e de Restauração ou de Bebidas Não Sedentária, Regulamento n.º 515/2015, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 152, de 6 de agosto e, ainda, tendo em conta o disposto no n.º 4 do artigo 2.º da Portaria n.º 206-B/2015, de 14 de julho;

2.1.2 Certidão permanente ou código de acesso à mesma, no caso de pessoas coletivas ou, declaração de início de atividade no caso de pessoas singulares, com o CAE 56120 (Rev4) - Atividades de serviços de alimentação em meios móveis – (Compreende a preparação e o serviço de alimentos predominantemente para consumo imediato em unidades móveis ou bancas portáteis. Inclui veículos de comida quente, serviço/venda de: alimentos, gelados, snacks, iogurte gelado e panquecas, preparação de alimentos em bancas de mercados) ou CAE 56306 (Rev4) - Estabelecimentos de bebidas itinerantes - (Compreende as atividades destinadas a proporcionar um serviço de bebidas em roulottes e outros estabelecimentos de bebidas itinerantes);

2.1.3 Documento que mostre a sua situação regularizada perante a Administração Fiscal e Segurança Social;

2.1.4 Descrição, pormenorizada do tipo de produtos a comercializar, excluindo as bebidas;

2.1.5 Indicação da área ocupada pelo pelo equipamento que não deve exceder os 6 metros de comprimento por 3 metros de largura;

2.1.6 Indicação do grupo a que se candidata:

2.1.6.1 GRUPO A: Equipamentos móveis que disponibilizem produtos doces, como sejam, farturas, churros, crepes, tripas, “waffles”, gelados, entre outros;

2.1.6.2 GRUPO B: Equipamentos móveis que disponibilizem refeições rápidas como sejam hambúrgueres, cachorros, “kebab”, bifanas, sandes diversas, saladas, entre outros;

2.1.6.3 GRUPO C: Venda ambulante de bolos (bolas de Berlim, bolacha americana, entre outros) sem equipamento de apoio, apenas com recurso a equipamento de transporte dos mesmos, cestos ou malas de transporte manual;



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

2.1.7 Cada n.º de contribuinte só poderá concorrer ao grupo A ou ao grupo B, no entanto, caso pretenda, poderá acumular a candidatura ao grupo C;

2.1.8 No caso de pretender apresentar a candidatura em mais do que um grupo deverá apresentar, obrigatoriamente, dois (2) requerimentos instruídos da forma atrás indicada;

2.1.9 Declaração, sob compromisso de honra do cumprimento do seguinte:

2.1.9.1 Disponibilização do serviço, todos os dias da semana, incluindo sábados domingos e feriados, durante os 30 dias da autorização concedida entre as 10h00 e as 21h00;

2.1.9.2 Assegurar a limpeza e manutenção do espaço ao longo e no final de cada dia;

2.1.9.3 Cumprimento das regras previstas no Regulamento (CE) n.º 852/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2004 e no presente programa;

2.2 As candidaturas serão recebidas, exclusivamente, por correio eletrónico para o endereço geral@cm-coimbra.pt com o assunto: “*Desenvolvimento da Atividade de Restauração e Bebidas de Caráter não Sedentário no Rebolim - 2025*” e aceites as rececionadas até às 23h59 do quinto dia útil após a publicação do Edital.

c) Condições no local:

3.1 Disponibilização de ponto de energia elétrica pela Autarquia, sendo a ligação efetuada por técnicos da mesma;

3.2 É permitida a ocupação de espaço público com esplanada, 6 (seis) mesas e 24 (vinte e quatro) cadeiras por operador e período, com os correspondentes elementos de sombreamento em linha com os lugares de venda atribuídos;

3.3 É proibida a emissão de som amplificado, por qualquer forma, para o espaço exterior dos equipamentos de venda nos termos do n.º 6, do artigo 11.º do Regulamento Municipal de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais, Regulamento n.º 345/2016, de 31 de março;

3.4 Os equipamentos não podem permanecer no local além das 22h00 e não podem ser instalados antes das 09h00;

3.5 Excecionalmente, e mediante requerimento dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, pode ser autorizada a permanência das estruturas no local desde que o proprietário/detentor das mesmas, além do requerimento, declare que se responsabiliza por todos os eventuais danos que possam ocorrer nas mesmas pelo facto, destas, permanecerem no local, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade ao Município de Coimbra;



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

3.6 No caso previsto no ponto anterior, os operadores deverão remover obrigatoriamente do espaço público todo o equipamento usado no final do período da autorização, incorrendo em infração contraordenacional, pelo incumprimento desta obrigação.

3.7 **Os operadores do Grupo C não dispõem dos apoios atrás referidos.**

d) Preço:

4.1 O valor a pagar será de **37,00€**, por cada uma das unidades a instalar, por mês, obtido através do valor que serviu de base à fixação do valor mensal previsto na alínea c), do n.º 3, do artigo 30.º, do Capítulo V, publicado no Anexo I ao Regulamento n.º 307/2021, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 62, de 30 de março de 2021, alterado pelo Edital n.º 342/2024 de 30/12/2024;

4.2 O valor será pago, junto dos serviços de atendimento da Câmara Municipal de Coimbra, após o sorteio;

São liminarmente excluídas as candidaturas que não estejam corretamente instruídas, nos termos atrás elencados e sendo um procedimento urgente, não há lugar a audiência de interessados nos termos das disposições conjugadas das alíneas a) e c), do n.º 1, do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo;

Não poderão exercer a atividade nos dias em que existam, no local, eventos promovidos pela Câmara Municipal de Coimbra, devendo deixar o local livre à hora indicada pela organização a divulgar pela Divisão de Licenciamentos e Fiscalização de Atividades;

SORTEIO E PROCEDIMENTO

O sorteio será conduzido pelo Senhor Chefe da Divisão de Licenciamentos e Fiscalização de Atividades, da Câmara Municipal de Coimbra, Dr. António Melo e Silva, pelo Técnico Superior, Dr. Miguel Oliveira e pela Técnica Superior Dra. Andreia Dias, sendo suplentes a Técnica Superior Dra. Carla Matos e a assistente técnica Senhora Paula Cruz, que lavrarão ata no final do mesmo, tendo em vista a homologação da mesma pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e a autorização para instalação.

Procedimento

1. Dos quatro lugares a sortear:

- i. um destina-se a equipamentos móveis que disponibilizem maioritariamente produtos doces, como sejam, farturas, churros, crepes, tripas, “waffles”, gelados, entre outros – **GRUPO A**,
- ii. dois a equipamentos móveis que disponibilizem refeições rápidas como sejam hambúrgueres, cachorros, “kebab”, bifanas, sandes diversas, saladas, entre outros – **GRUPO B**;



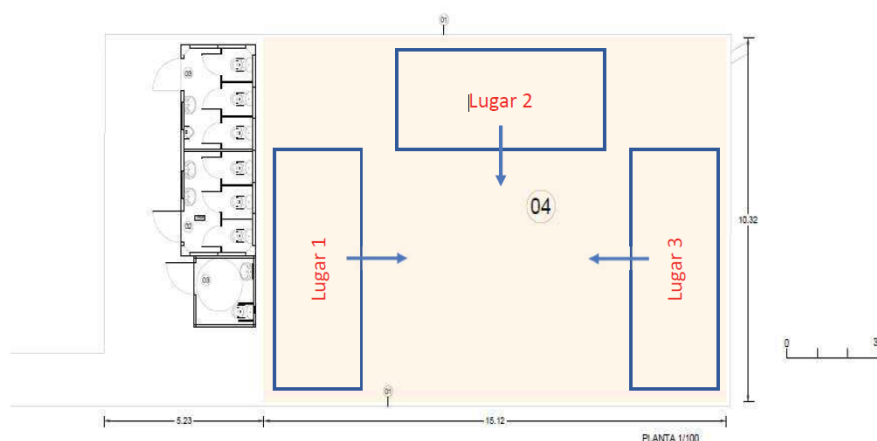
CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- iii. e o último, de venda ambulante de bolos (bolos de Berlim, bolacha americana, entre outros) sem equipamento de apoio, apenas com recurso a equipamento de transporte dos mesmos, cestos ou malas de transporte manual – **GRUPO C**;
2. O sorteio será condicionado a assegurar o disposto na alínea anterior e será efetuado de acordo com o seguinte:
- i. As candidaturas admitidas serão divididas em três grupos A, B e C;
- **GRUPO A:**
 - a. O primeiro sorteado exercerá a atividade de 16 de junho a 15 de julho de 2025;
 - b. O segundo sorteado exercerá a atividade de 16 de julho a 14 de agosto de 2025;
 - c. O terceiro sorteado exercerá a atividade de 15 de agosto a 13 de setembro de 2025;
 - d. O quarto sorteado exercerá a atividade de 14 de setembro a 13 de outubro de 2025.
 - **GRUPO B:**
 - a. O primeiro sorteado exercerá a atividade de 16 de junho a 15 de julho de 2025;
 - b. O segundo sorteado exercerá a atividade de 16 de julho a 14 de agosto de 2025;
 - c. O terceiro sorteado exercerá a atividade de 15 de agosto a 13 de setembro de 2025;
 - d. O quarto sorteado exercerá a atividade de 14 de setembro a 13 de outubro de 2025.
 - **GRUPO C:**
 - a. O primeiro sorteado exercerá a atividade de 16 de junho a 15 de julho de 2025;
 - b. O segundo sorteado exercerá a atividade de 16 de julho a 14 de agosto de 2025;
 - c. O terceiro sorteado exercerá a atividade de 15 de agosto a 13 de setembro de 2025;
 - d. O quarto sorteado exercerá a atividade de 14 de setembro a 13 de outubro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- ii. A cada operador só é atribuído um único lugar de venda, salvo se existirem menos candidaturas do que os lugares a sortear, voltando as cápsulas a ser colocadas e sorteadas até que os quatro períodos estejam assegurados;
 - iii. Os equipamentos serão dispostos de acordo com a planta da imagem infra, em piso de betão, sorteados após o procedimento a que se referem os números anteriores;
 - iv. O Grupo C, poderá acumular com a atribuição de lugares do Grupo A ou B que se venha a verificar em determinado período.
3. O incumprimento de qualquer uma das condições previstas no presente Programa, implica a revogação da autorização não existindo lugar a audiência de interessados, por se tratar de procedimento urgente, nos termos das disposições conjugadas das alíneas a) e c), do n.º 1, do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo;
 4. As **autorizações são precárias e podem ser revogadas a todo o tempo**, além do motivo referido anteriormente, também, **por motivo de relevante interesse público** a confirmar por Despacho do Presidente da Câmara Municipal.
 5. As omissões ao presente Programa serão decididas por Despacho do Presidente da Câmara Municipal.



RIO

Planta da disposição dos equipamentos móveis a instalar na Praia do Rebolim



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Para os devidos e legais efeitos, emite-se e publica-se o presente Edital, que vai assinado digitalmente e que será publicitado nos painéis eletrónicos disponibilizados no Átrio dos Paços do Município e no Atendimento ao Público da Câmara Municipal, sito na Rua Olímpio Nicolau Fernandes – Piso Superior do Mercado Municipal D. Pedro V, nas sedes das Juntas de Freguesia do Município de Coimbra, na página eletrónica oficial do Município (www.cm-coimbra.pt) e demais lugares de uso e costume.

Registe-se e publique-se.

Paços do Município de Coimbra.

O/A Presidente da Câmara Municipal

(José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva)